



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO**

TELEFONE: (86) 3215 5821

Internet: defeufpi@hotmail.com

CEP: 64.049-550 - Teresina - Piauí – Brasil



**EDITAL Nº 13/2022-CAAC/PREG/UFPI, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O  
PROGRAMA DE MONITORIA DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS  
DA EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO  
2022.2**

O Departamento de Fundamento da Educação/DEFE do Centro de Ciências da Educação do Campus Ministro Petrônio Portella da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2022.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, de acordo com o disposto no Edital nº 13/2022-CAAC/PREG/UFPI, de 12 de setembro de 2022, em conformidade com a Resolução 76/15 – CEPEX, de 09/06/2015, estão abertas vagas para seleção de Monitores remunerados e não remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. O processo seletivo do Departamento de Fundamentos da Educação/CCE será realizado de acordo

com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 13/2022 - CAAC/ PREG/ UFPI, de 12 de setembro de 2022, e neste edital.

## **2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

2.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

## **3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA**

3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos: a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado; b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos; c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente; d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA. e) possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação. f) no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.2 No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.3 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na

disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

#### **4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES**

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir: a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno. b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital; c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA**

4.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a

vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

## 5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15- CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

## 6. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2022.2.

6.1 Para o período letivo 2022.2, o Departamento de Fundamentos da Educação/CCE ofertará 10 (DEZ) vagas para Monitoria Remunerada, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº 13 de 12/09/22 (CAAP/PREG).

6.2 Cada docente poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, distribuídas nas disciplinas vinculadas ao seu nome.

### 6.4 Distribuição das vagas de monitoria:

Componente Curricular	Docente	Código	Tipo de vaga	Quant.	Horários
GESTÃO DE SISTEMAS E UNIDADES	BALTAZAR CORTEZ	DEFE/CCE021	NÃO REMUNERADA	1	2M3456
GESTÃO DE SISTEMAS E UNIDADES	BALTAZAR CORTEZ	DEFE/CCE021	NÃO REMUNERADA	1	4T3456
GESTÃO DE SISTEMAS E UNIDADES	BALTAZAR CORTEZ	DEFE/CCE021	REMUNERADA	1	4N1234
HISTÓRIA GERAL DA EDUCAÇÃO PARA PEDAGOGIA	DANIEL OLIVEIRA FRANCO	DEFE/CCE010	NÃO REMUNERADA	1	4M3456
HISTÓRIA GERAL DA EDUCAÇÃO PARA PEDAGOGIA	DANIEL OLIVEIRA FRANCO	DEFE/CCE010	NÃO REMUNERADA	1	46T34
HISTÓRIA GERAL DA EDUCAÇÃO PARA PEDAGOGIA	DANIEL OLIVEIRA FRANCO	DEFE/CCE010	REMUNERADA	1	5N1234
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO I	DENISE MARTINS DA COSTA E SILVA	DEFE/CCE014	NÃO REMUNERADA	1	3T3456

FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO II	DA	EDNA MARIA MAGALHAES	DEFE/CCE016	REMUNERADA	1	6N1234
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO I	DA	FERNANDA ANTÔNIA BARBOSA DA MOTA	DFE/CCE012	REMUNERADA	1	2N1234
SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO II	DA	FRANCISCO WILLIAMS DE ASSIS SOARES GONÇALVES	DEFE/CCE015	NÃO REMUNERADA	1	5N1234
LEGISLAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (LOEB)	E DA	JOÃO EVANGELISTA DAS NEVES ARAUJO	DFE0078	REMUNERADA	1	35N12
POLÍTICA DE LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	E DA	JOÃO EVANGELISTA DAS NEVES ARAUJO	DEFE/CCE019	NÃO REMUNERADA	1	2N1234
LEGISLAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (LOEB)	E DA	JOÃO EVANGELISTA DAS NEVES ARAUJO	DFE0082	NÃO REMUNERADA	1	6N1234
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO NO BRASIL E PIAUÍ	DA	JANE BEZERRA	DEFE/CCE027	REMUNERADA	1	2M3456
LEGISLAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	E	JOSÉLIA MARIA DA SILVA FARIAS	DFE0099	NÃO REMUNERADA	1	6M3456
LEGISLAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	E	JOSÉLIA MARIA DA SILVA FARIAS	DEFE/CCE055	NÃO REMUNERADA	1	3T3456
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO (PARA LICENCIATURAS)	DA	JURANDIR G. LIMA	DFE0080	NÃO REMUNERADA	1	2M3456
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO (PARA LICENCIATURAS)	DA	JURANDIR G. LIMA	DFE0097	NÃO REMUNERADA	1	6M3456
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO (PARA LICENCIATURAS)	DA	JURANDIR G. LIMA	DFE0080	NÃO REMUNERADA	1	5N1234
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO II	DA	MARIA DA GLÓRIA DUARTE FERRO	DEFE/CCE018	REMUNERADA	1	4N1234
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO (PARA LICENCIATURAS)	DA	MARIA DOLORES SANTOS VIEIRA	DFE0098	NÃO REMUNERADA	1	35N12
FUNDAMENTOS PSICOSSOCIAIS APRENDIZAGEM	DA	MARIA DOLORES SANTOS VIEIRA	DEFE/CCE024	NÃO REMUNERADA	1	6T3456
SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO I	DA	MARIA DO SOCORRO BORGES	DEFE/CCE011	REMUNERADA	1	46T56
EPISTEMOLOGIA, ÉTICA E PEDAGOGIA		MARIA DE JESUS DOS SANTOS	DEFE/CCE0026	NÃO REMUNERADA	1	5N123
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO (PARA LICENCIATURAS)	DA	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	DEFE/CCE037	NÃO REMUNERADA	1	24T34
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO DO BRASIL E DO PIAUÍ	DA	MARIA SOLANGE ROCHA DA SILVA	DEFE/CCE027	NÃO REMUNERADA	1	5T56 5N1234
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	DA	MARIA SOLANGE ROCHA DA SILVA	DFE0080	NÃO REMUNERADA	1	35M56
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DA	MARLI CLEMENTINO GONÇALVES	DEFE/CCE020	NÃO REMUNERADA	2	3M3456
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	DA	RENATA GOMES MONTEIRO	DEFE/CCE018	REMUNERADA	1	6T3456
FUNDAMENTOS ANTROPOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	DA	SHARA JANE HOLANDA COSTA ADAD	DEFE/CCE013	REMUNERADA	1	3N1234

**TOTAL VAGAS REMUNERADAS: 10**  
**TOTAL VAGAS NÃO REMUNERADAS: 21**

## 7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

Data/Período	Atividade/Etapas
12/09/2022	<b>Publicação do Edital da CAAC/PREG na Página Eletrônica da UFPI.</b>
13/09/22 a 30/09/2022	<b>Docentes solicitam Monitores</b> para o período letivo 2022.1 junto ao Departamento de Fundamentos Educacionais, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período; Apresentação de Projeto de Monitoria e plano de ensino, objeto da monitoria.
03/10/2022 a 07/10/2022	<b>Chefes de departamentos de ensino e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA</b> as vagas de monitoria para o período letivo 2022.1, em conformidade com este Edital.
08/11/2022	<b>AJUSTES DO EDITAL DE MONITORIA, VIA SIGAA, PARA VERIFICAÇÃO DE CHOQUE DE HORÁRIO, ALTERAÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR.</b>
10/11/2022 a 17/11/2022	<b>Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2022.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.</b>
Até 21/11/2022	<b>Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.</b>
De 21/11/2022 a 24/11/2022	<b>Aluno classificado confirma a monitoria.</b> Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2022.1
22/11/2022	<b>Interposição de recurso</b> exclusivamente à comissão de seleção, via processo, com documentação comprobatória para o e-mail: <a href="mailto:caap@ufpi.edu.br">caap@ufpi.edu.br</a> .
23/11/2022	<b>Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.</b>
Até 25/11/2022	<b>Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.</b>
Até 28/11/2022	<b>Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.</b>
	<b>INÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITORIA: 21/11/2022</b>
Até 30/11/2022	<b>Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos solicitam à CAAC/ PREG remanejamento de alunos classificáveis</b> , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.

<b>Até 07/12/2022</b>	<b>Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital</b>
<p><b>Frequência Mensal</b> regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)  <b>Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.</p>	
<p><b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência o professor deverá validar a frequência do monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.</p>	
<p><b>Final da Atividade de Monitoria: 03/04/2023</b></p>	
<p><b>Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b>  &gt; Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão</p>	
<p><b>Relatório Semestral de Monitor:</b> Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências</p>	

## **8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

**8.1** Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2022.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

**8.2** Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

**8.3** Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2022.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

**8.4** Os monitores a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2022.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

**8.5** Os monitores do período letivo 2022.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem

bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

**8.6** O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria. Para o período 2022.2, serão pagas somente 3 (três) bolsas de forma a cumprir a meta orçamentária para o programa de Monitoria.

**8.7** Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

**8.8** Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados;

**8.9** O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

**8.10** A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2022.2 o (a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

**8.11** O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

**8.12** Alunos selecionados para o exercício da monitoria que não assumiu no período de aceite, e que após esse período estiverem no status “CONVOCADO”, serão desligados.

**8.13** O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.).

**8.14** Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.



**8.15** A CAAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

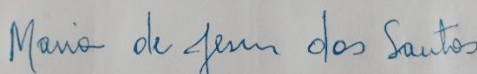
**8.16** Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br).

**8.17** Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215- 5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

**8.18** Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

**8.19** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 04 de outubro de 2022.



PROFESSORA DRA. MARIA DE JESUS DOS SANTOS  
COORDENAÇÃO DE MONITORIA/DEFE

PROFESSORA DRA. CARMEN LÚCIA DE SOUSA LIMA  
CHEFE DO DEFE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar  
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil –



**PROGRAMA DE MONITORIA**  
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, monitor no Período Letivo \_\_\_\_/\_\_\_\_, ( ) Remunerado ( ) Não Remunerado, da disciplina \_\_\_\_\_, do Departamento ou Curso de \_\_\_\_\_, do Centro de \_\_\_\_\_, venho por meio do presente Termo de Desistência solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Aluno-Monitor**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA**

Período Letivo da Monitoria: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome  
do

Aluno-Monitor:

\_\_\_\_\_  
- Matrícula:

\_\_\_\_\_.

Teresina (PI), \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Recebimento na CAAC/PREG**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
Coordenadoria de Administração Acadêmica  
Complementar



Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil –

**PROGRAMA DE MONITORIA**  
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo IV

**MODELO DO TERMO DE CONCORDÂNCIA**

Eu, Professor(a) orientador(a) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que o aluno \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, do Curso \_\_\_\_\_, está participando do Programa/Projeto \_\_\_\_\_ (informar se é bolsista ou não) sob minha orientação. Afirmando, também, que tenho conhecimento de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria \_\_\_\_\_ (remunerada ou não remunerada) e do programa/projeto/atividade não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Professor – Orientador**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar  
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil –

**PROGRAMA DE MONITORIA**  
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

(ANEXO V)

MODELO DE TABELA PARA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

NOME DO ALUNO

NOME DO ALUNO E MATRÍCULA	STATUS (EM ESPERA)	NOME DA DISCIPLINA QUE O ALUNO SE INSCREVEU/PROFESSOR	CÓDIGO E NOME DA DISCIPLINA QUE O ALUNO SERÁ REMANEJADO E NOME DO(A) PROFESSOR(A)	TIPO DE BOLSA (Remunerada/Não remunerada)